

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL**

000072

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-FMS – SRP**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito sob o nº 11.757.681/0001-53, por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 414/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 06/2018-FMS**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE BUCAL**, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais nº 51/2011, 53/2013 e 275/2014, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

**DATA DE ABERTURA:** 21 de junho de 2018  
**HORÁRIO:** 09h00min (nove horas)  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala da Comissão de Licitação (na sede da prefeitura), localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, CEP 49130-000, Riachuelo, Estado de Sergipe)

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelos Decretos Municipais nº 51/2011, 53/2013 e 275/2014, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;  
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO;  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES;  
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO; e  
ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

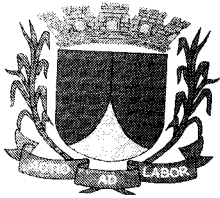
**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objetivo **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE BUCAL**, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/SE, nos termos dos Decretos Municipais nº 51/2011, 53/2013 e 275/2014, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital;

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa desta Secretaria, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000073

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude dos valores máximos estimados nos itens do certame em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36/2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- e) Que não comprovem serem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na forma estabelecida neste Edital.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

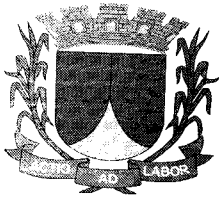
## **5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

5.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo II deste Edital;

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso VII do art. 9º do Decreto Municipal nº 51/2011. A referida declaração deverá ser



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000074

apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital;

5.5. A Proponente que não trazer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no exercício vigente.

**6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIACHUELO  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
EDITAL DO PREGÃO Nº 06/2018-FMS**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIACHUELO  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO Nº 06/2018-FMS**

[Razão social da empresa licitante]

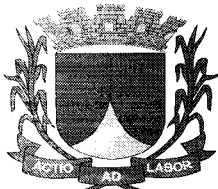
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000075

7.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por ITEM, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

7.2.1. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

7.3. A Proposta de Preços deverá ainda:

7.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa.

7.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.3. Conter descrição clara e detalhada do produto ofertado, indicando nome, marca, outros elementos que melhor os identifiquem (conforme o caso e a aplicação) e informar:

7.3.3.1. Especificação completa dos itens cotados conforme contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

7.3.4. A licitante assumirá responsabilidade pelo fornecimento cotado e classificado, com produtos com controle de qualidade garantida e de acordo com as especificações solicitadas, o qual será inspecionado pelo responsável do Departamento de “Controle de Qualidade” do Município e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à correção imediata destas irregularidades, sem ônus para a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.3.5. Declaração de que não há no quadro da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

7.3.6. Conter declaração informando que os preços da proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

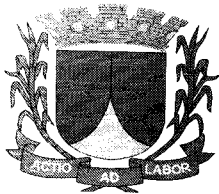
7.3.7. Conter preço unitário, parcial e total do ITEM. Em caso de divergência entre os valores unitário, parcial e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

7.3.7.1. Observar o preço de mercado, fixo e irremovível, vigente na data da abertura deste Pregão para o objeto licitado, expresso em real, livre de todas as despesas, de qualquer natureza (frete, impostos, licenciamentos, seguros e etc.).

7.3.7.2. A licitante só poderá cotar o ITEM se cotar a quantidade total do mesmo, nos casos em que se aplicam.

7.3.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser executado sem ônus adicionais.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000076

7.3.10. Os preços, deverão incluir custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.11. Os licitantes deverão apresentar **CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE** com informações, fotos e especificações do material a ser fornecido, com a identificação do respectivo item.

**7.3.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### **8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

#### **8.2 – Habilitação Jurídica:**

8.2.1 – **RG ou documento similar** com foto do(s) responsável(is) Legal(is) da Empresa;

8.2.2 – **Registro comercial** no caso de empresa individual;

8.2.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** com todas as suas alterações, ou última alteração consolidada, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 – **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

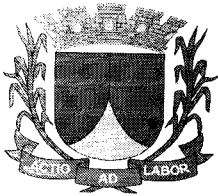
8.2.5 – **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.3.1 - Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

8.3.2 - Prova de Inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

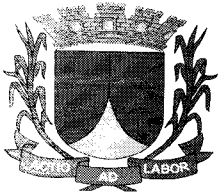
8.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários quanto a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000077

- 8.3.4 - Prova de regularidade para com as **FAZENDAS ESTADUAL e MUNICIPAL**, do domicílio ou sede do licitante.
- 8.3.5 - Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (CRF)**;
- 8.3.6 - **CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 8.4 - Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.
- 8.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- 8.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado, o **prazo de 05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.
- 8.6.1 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.7 – Qualificação Técnica:**
- 8.7.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
- 8.7.2** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por um ou mais **ATESTADO(S) OU CERTIDÕES DE FORNECIMENTO SIMILARES** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – fornecimento de Material Odontológico, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.7.3 LICENÇA SANITÁRIA** estadual ou municipal, dentro do prazo de validade;
- 8.8 – Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.8.1 – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.
- 8.9. DECLARAÇÕES:**
- 8.9.1. Declaração de fatos impeditivos **ANEXO IV**.
- 8.9.2. Declaração de que cumprem a exigência disposta incisa V, do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO V**.
- 8.9.3. Declaração de disponibilidade para a execução do objeto do contrato **ANEXO VI**.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000078

8.10. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser numerada sequencialmente, datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11.1. A licitante, a critério, poderá comparecer no horário de expediente da Prefeitura, para autenticação dos documentos de habilitação pela comissão de licitação, ou no ato de realização da seção pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

8.12. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06, e suas alterações.

8.13. Os envelopes, com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o contrato ou até o vencimento da validade da(s) proposta(s). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

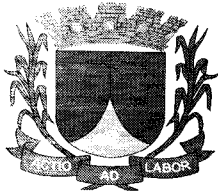
9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

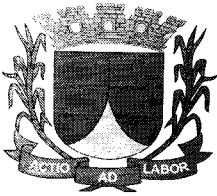


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000079

- 9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
- 9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;
- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
- 9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
- 9.16. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
- 9.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 9.19. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 9.20. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
- 9.21. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
- 9.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
- 9.23. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000030

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias consecutivos, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 10.1, das 08 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

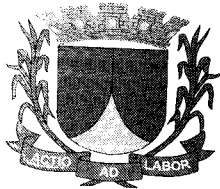
**11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

11.1.1 - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

11.1.2 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no diário do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

11.1.3 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000081

11.4.4 O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

11.4.4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

11.4.4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.4.4.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.4.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.4.4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.4.4.1.1, 11.4.4.1.2 e 11.4.4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.4.4.3.1 Por razão de interesse público; ou

11.4.4.3.2 A pedido do fornecedor.

11.5 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

11.5.1 os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

11.5.2 os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

11.5.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.5.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

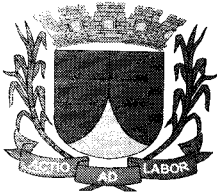
11.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada por servidor devidamente autorizado, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos fornecimentos.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000082

fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, FGTS e CNDT.

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos fornecimentos efetivamente prestados e atestados na forma do item 13.1.

#### **14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

##### **14.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;**

14.2. Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

14.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues no Almoxarifado do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de forma parcelada, mediante solicitação desta FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da solicitação.

15.3. O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

15.4. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

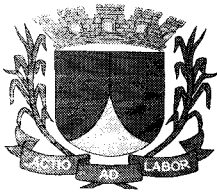
15.5. Caberá ao responsável pelo Setor competente, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos produtos fornecidos, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000083

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do FMS a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, o Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08 às 13 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

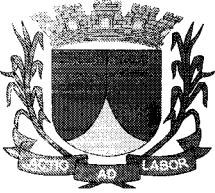
17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

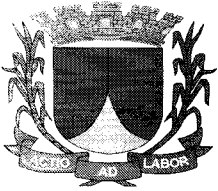
17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original o Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000084

- 17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;
- 17.6. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;
- 17.7. O Edital completo será disponibilizado por e-mail ou na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08 às 13 horas, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;
- 17.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 17.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 17.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.11. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- 17.14. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.15. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.16. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.18. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000085

17.19. Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

17.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

17.21. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIACHUELO reserva-se o direito de:

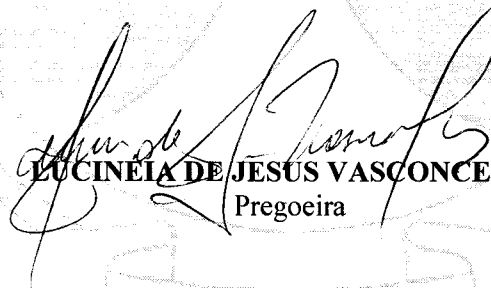
- a) Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

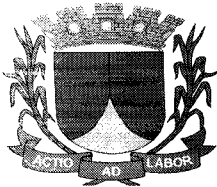
17.22. A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE RIACHUELO não se obriga a adquirir os produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

**18. DO FORO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de RIACHUELO para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Riachuelo (SE), 07 de junho de 2018.

  
**LUCINEIA DE JESUS VASCONCELOS**  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-FMS - SRP**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. **REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO EM SAÚDE BUCAL**, destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/SE, nos termos dos Decretos Municipais nº 51/2011, 53/2013 e 275/2014, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

1.2. As empresas participantes deverão mencionar descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do memorial descritivo anexo ao presente.

1.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1- A referida aquisição se faz necessária, pois, visa equipar as unidades de saúde, melhorando e dando maior conforto aos munícipes usuários do SUS, bem como aos profissionais que fazem parte do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/SE.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1- Proporcionar todas as especificações dos produtos à empresa contratada para o fornecimento do objeto desse instrumento.

3.2- Comunicar prontamente à empresa Contratada qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.3- Atestar o recebimento quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

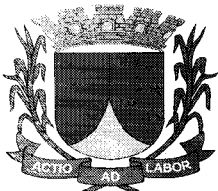
**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1- Atender a todas as condições descritas no memorial descritivo do presente Termo de Referência;

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1- O pagamento será efetuado após emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação de Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho - CNDT.

5.2- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000087

contratante.

5.3- O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE

## **6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1- A ENTREGA dos produtos deverá ser feita de forma parcelada conforme solicitação, acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, o qual deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução, dando ciência, sempre que necessário, à contratada e deverá atestar as Notas Fiscais recebidas referentes a este registro de preços;

6.2- A entrega será feita na sede do Almoxarifado Central da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de RIACHUELO/SE.

6.3 - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa a ser CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores).

## **7. DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

7.1- A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os bens que estiverem em desacordo com o termo de referência, ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

7.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e original, bem como estar em perfeitas condições de uso e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, estragados etc.

7.3. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante solicitação do FMS do Município de Riachuelo. Os produtos serão entregues conforme sub-item 6.1 deste termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, atendendo as exigências abaixo:

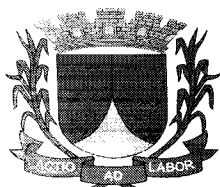
- a) no caso do produto reprovado no momento do recebimento o fornecedor terá a obrigação de substituir o produto em até 24 (vinte e quatro) horas.
- b) ao FMS caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda as exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.
- c) não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município do FMS de RIACHUELO. Caso ocorra a empresa será multada e poderá ter seu contrato cancelado.

## **8. PRAZO DE ENTREGA:**

8.1. O fornecimento se dará de forma parcelada, porém o prazo de entrega dos produtos não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê a lei nº 8.666/93

## **9. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

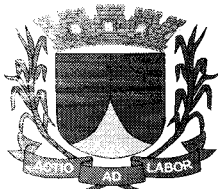




**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000088

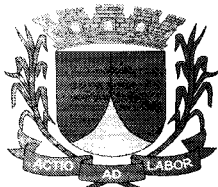
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	<p style="text-align: center;"><b>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</b></p> <p><b>CADEIRA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* CADEIRA ODONTOLÓGICA COM BASE FABRICADA EM AÇO;</li><li>* ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICO, SISTEMA FUSO DE ELEVAÇÃO (ISENTO DE ÓLEO);</li><li>* ESTOFAMENTO COM ESPUMA REVESTIDA COM PERFIL DE PVC;</li><li>* ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO COM POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO A CADEIRANTES NO LADO INVERSO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA, SEM RETIRADA DO PACIENTE DA CADEIRA DE RODAS;</li><li>* CADEIRA COM 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS;</li><li>* CAIXA DE LIGAÇÃO SOB TAMPA FRONTAL DA CADEIRA (MANGUEIRAS EMBUTIDAS);</li><li>* BIVOLT OU 220V.</li></ul> <p><b>EQUIPO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO KART, COM BASE MÓVEL SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS;</li><li>* 1 TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO;</li><li>* 1 TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO;</li><li>* 1 SERINGA TRÍPLICE;</li><li>* PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVO;</li><li>* BAP (BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO) EM METAL NOBRE;</li><li>* SUPORTE DE PONTAS REMOVÍVEIS MANUALMENTE, PARA ASSEPSIA;</li><li>* PUXADORES LATERAIS;</li><li>* BASE EM RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA;</li></ul> <p><b>UNIDADE AUXILIAR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* 1 SUGADOR VENTURI;</li><li>* 1 SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA;</li><li>* ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUGADOR;</li><li>* CAIXA DE COMANDO INTEGRADA A BASE DA CADEIRA;</li><li>* MANGUEIRAS DOS SUGADORES COM ENGATE RÁPIDO DE FÁCIL DESINFECÇÃO;</li><li>* CUBA REMOVÍVEL EM CERÂMICA ESMALTADA;</li><li>* FLUXO DE ÁGUA NA CUBA COM TEMPORIZADOR.</li></ul> <p><b>REFLETOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* REFLETOR ODONTOLÓGICO COM ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING HALÓGENO;</li><li>* LÂMPADA DE LED;</li><li>* PROTETOR DE ESPELHO EM POLICARBONATO;</li><li>* CAMPO DE ILUMINAÇÃO REFLETINDO NUMA ÁREA 8 X 18 CM, A</li></ul>	UND	1



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000089

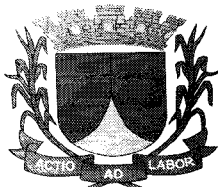
	<p>UMA DISTANCIA DE 70CM DO FOCO; * REGULAGEM DA INTENSIDADE DE LUZ. * GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p> <p><b>REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b></p> <p><b>O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM INFORMAÇÕES, FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL Á SER FORNECIDO.</b></p>		
02	<p><b>FOTOPOLIMERI-ZADOR</b></p> <p>* À BATERIA (SEM FIO). PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. * LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1250 MW/CM<sup>2</sup>). * TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. * FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM BATERIA DE LÍTIO. PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO. * LUZ AZUL FRIA, SEM AQUECIMENTO DENTAL E DA RESINA. * BIVOLT AUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 100V – 240V~ (50/60HZ). * DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO. * CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. * RADIOMETRO INTERNO AUTOMÁTICO. MANTÉM ESTABILIZADA A POTÊNCIA DE LUZ. * PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. * SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. * ALTO TEMPO DE VIDA ÚTIL DO LED EMISSOR DE LUZ. * PONTEIRAS CONDUTORAS DA LUZ COM GIRO DE 360°. * MODO DE USO: RAMPA. * COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,5 CM. * ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO 90 – 240 V. * FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. * PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,100 KG. * PESO BRUTO: 0,300 KG. * COMPRIMENTO DE ONDA: 420 À 480 NM. * EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE) – LUZ AZUL. * BATERIA: 3,7V 1400 MA. * POTÊNCIA DE LUZ: 1250 MW/CM<sup>2</sup>. * GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO</p> <p><b>REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b></p> <p><b>O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM INFORMAÇÕES, FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL Á SER FORNECIDO.</b></p>	UND	1
	<p><b>ULTRASSOM ODONTOLÓGICA</b></p> <p>* 10 NÍVEIS DE AJUSTE DE POTÊNCIA; * CANETA ULTRASSÔNICA ESTABILIZADA ELETRÔNICAMENTE; * PEÇA DE MÃO COM TODAS AS PEÇAS AUTOCLAVÁVEIS; * ACOMPANHA 3 PONTEIRAS.</p>	UND	1



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000090

	<p>* GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p> <p><b>REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b></p> <p><b>O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM INFORMAÇÕES, FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL Á SER FORNECIDO.</b></p>		
03	<p><b>COMPRESSOR ODONTOLOGICO</b></p> <p>* COMPRESSOR COM RESERVATÓRIO DE 65 LITROS; * BI-VOLT; * ISENTO DE ÓLEO; * MOTOR DE 2 CV; * COM FILTRO DE AR E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO; * GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p> <p><b>REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b></p> <p><b>O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM INFORMAÇÕES, FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL Á SER FORNECIDO.</b></p>	UND	1
04	<p><b>AMALGAMADOR DIGITAL</b></p> <p>*CORPO EM POLIESTIRENO, OBEDECENDO ÀS NORMAS VIGENTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA. * PAINEL DE COMANDO DIGITAL LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO QUE FUNCIONA COM LEVES TOQUES NAS TECLAS, TORNANDO A OPERAÇÃO MAIS SIMPLES E RÁPIDA. * MOTOR BIFÁSICO COM ROLAMENTOS BLINDADOS E DUAS CORREIAS QUE PROPICIAM A DIMINUIÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO E AS VIBRAÇÕES TRANSMITIDAS, ASSEGURANDO UM MELHOR DESEMPENHO NO TORQUE DO EQUIPAMENTO COM UMA FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 4200 OSCILAÇÕES POR MINUTO. * HASTES DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TEMPERADAS E POLIDAS E ENCONTRA-SE EM UM EIXO FORA DE CENTRO, REALIZANDO MOVIMENTO ELÍPTICO. * CIRCUITO ELETRÔNICO CONTROLADO POR UM MICROCONTROLADOR QUE POSSIBILITA MAIOR PRECISÃO DO TEMPO DE BATIMENTO, REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO E PERÍODOS PRECISOS DE TRITURAÇÃO. * DISPOSITIVO DE SEGURANÇA COM MICRO-CHAVE/SWITCH INTERROMPENDO O FUNCIONAMENTO DO APARELHO COM A ABERTURA DA TAMPA. * DESIGN ARROJADO COM LINHAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO LISO NA COR BRANCA, PROPORCIONANDO UM VISUAL MODERNO E HARMONIOSO, ALÉM DE FAVORECER A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. * ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS * TENSÃO: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 127V A 220 VCA. * CONSUMO: 270VA. * FREQUÊNCIA: 60 HZ. * TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: 0 A 35 SEGUNDOS. * OSCILAÇÕES POR MINUTO: 4200. * ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO:</p>	UND	1



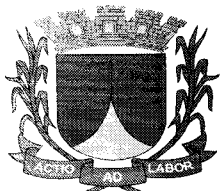
**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000091

	<ul style="list-style-type: none"><li>* SUPORTE DAS GARRAS.</li><li>* TAMPA ACRÍLICA.</li><li>* PORTA FUSÍVEL.</li><li>* PESO: 3,6 KG.</li><li>* CORPO EM POLIESTIRENO.</li><li>* GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</li></ul> <p><b>REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b></p> <p><b>O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM INFORMAÇÕES, FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL Á SER FORNECIDO.</b></p>		
05	<p style="text-align: center;"><b>AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* DIGITAL COM DISPLAY DE LCD;</li><li>* 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO;</li><li>* DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA;</li><li>* CAPACIDADE 21 LITROS;</li><li>* TECLADO DE CONTROLE BICOLOR, AZUL E VERDE;</li><li>* CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE FACILITA A LIMPEZA;</li><li>* CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL;</li><li>* SECAGEM COM PORTA FECHADA;</li><li>* 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA;</li><li>* SISTEMA COM MICROCONTROLADOR;</li><li>* GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</li></ul> <p><b>REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</b></p> <p><b>O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM INFORMAÇÕES, FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL Á SER FORNECIDO.</b></p>	UND	1
06	<p style="text-align: center;"><b>MOCHO GIRATÓRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; ESTRUTURA CROMADA, ASSENTO REDONDO ESTOFADO, ENCOSTO RETANGULAR ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN, SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS; 5 RODÍZIOS, ALTURA MÁXIMA: 9CM, LARGURA: 52CM, PROFUNDIDADE: 52CM</li></ul> <p><b>O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE COM INFORMAÇÕES, FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL Á SER FORNECIDO.</b></p>	UND	1

9.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope da **PROPOSTA: CARTILHA OU MATERIAL EQUIVALENTE** com informações, fotos e especificações do material a ser fornecido, com a identificação do respectivo item

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

000092

11.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

11.2. A licitante fica obrigada a entregar os produtos objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/SE.

Riachuelo (SE), 07 de junho de 2018.

  
**JANSE COROZO BATISTA**  
**Secretário Municipal de Saúde**